



### ATA SEI



### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

A Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - Comdema, faz saber: O Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sismmam - Sistema Municipal de Meio Ambiente ([Lei nº 5712, de 19 de dezembro de 2006](#)), organizado para cumprimento de sua competência legal, conforme Regimento Interno ([Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013](#)), e conforme o Código Municipal do Meio Ambiente, ([Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996](#)).

**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - Comdema, realizada em 03/03/2021.**

No terceiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente em sessão plenária virtual por meio da plataforma GoogleMeet. [Estiveram Presentes](#) os Conselheiros ([Decreto nº 41.233, de 25 de fevereiro de 2021](#)), **mandato 2019-2021**: Lisielen Miranda Goulart, SAS; Francielle Deluca Rosa, SAS; Tiago Corrente, da PMA; Elaine Cristine Scheunemann Fischer, CCJ; Luis Rogério Pupo Gonçalves, SEPUD; Marcel Virmond Vieira, SEPUD; Marta Beatriz Maccarini, IMA; Therezinha Maria Novais, UNIVILLE; Osmar Leon Silivi Jr, SEHAB; Anselmo Cadorin, AEA Babitonga; Valdeci Moraes, ISARP; Eulívia Fleith Comitti, da AJORPEME; Luiz Carlos Boebel, AJORPEME; Pedro Alacon, da CAJ; Jonas de Medeiros, da ROTARY; Rafael Cristiano Wolter, do CREA-SC; Juliana Borges Silivi, CREA-SC; Dalzemira Souza, da SECULT; Samir Rocha, da SECULT; Mauricio Jauregui Paz, da SINDUSCON; Cristina Jandrey Silva, da ALOJ; Anderson Florenço, da ALOJ; Rafael Ribeiro, da SAP; Régis Antônio Konzen Heitling, da SEINFRA; Amílcar Nicolau Pelaez, do SINDSERRARIA; Virginia Barros da UDESC; Francisco Ricardo Klein da CEAJ; Rodrigo Rosa, CEAJ; Leticia Panaro Lunardi, da ACIJ; Juliana Silva, ACIJ; Fabiano Santangelo da OAB; Luiz Anselmo Merlin Tourinho, da SAMA.GAB; Luiz Carlos Maia, da SAMA.UDR. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista deverá ser anexada a esta ata, juntamente com a lista de presença dos Conselheiros, mencionando: Schirlene Chegatti, da SAMA; Thallan Rocha, da SAMA; Anton Giese Anacleto, da SAMA; Fernanda Gabriela Wulff, SAMA.UGA; Ana Paterno, SAMA; Virginia Torrens, SAMA; Alexandre Grose, SAMA; Josimar Neumann, SAMA; Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA; Julia Turrek de Santana, ouvinte; Simone Balsanelli de Lima, ouvinte; Alexandre Eugênio Boehn, ouvinte; Luisa Helena Jordan, ouvinte; Mariene Schappo, ouvinte; Odilon Amado, ABETRE; Flavia Colla, ouvinte; Cristina H. Costa, ouvinte. A reunião teve como pauta: 1) Aprovação Ata Reunião - 03/02/2021; 2) Eleição Vice-Presidência e Câmaras Técnicas; 3) Julgamento PAA 0917/13 - Tema Complexo; 4) Criação Plano de Manejo Parque Caieira, por SAMA.UGA; 5) Contribuições Alteração Legislação, por SAMA; e 6) Sugestões Pauta e Palavra Livre. A Presidente do Conselho Municipal do Meio

Ambiente, Schirlene Chegatti, cumprimenta a todos e, observando o quórum regimental, deu início à reunião. Dando início ao **primeiro item** da pauta, foi colocada a ata de reunião do dia 03/02/2021 para votação, não havendo ressalvas restou aprovada por unanimidade. Seguindo para o **item 2**, Eleição Vice-Presidência e Câmaras Técnicas. A Presidente passa a palavra para Anton Giese Anacleto para dar prosseguimento a eleição, iniciando pela escolha da Vice-Presidência do COMDEMA, havendo apenas uma inscrição para a vaga, Anton informa que será feita a aclamação da conselheira Leticia Panaro Lunardi da ACIJ. Assim é dado espaço para Leticia se apresentar para o conselho. A Conselheira Leticia cumprimenta todos, informa que a solicitação foi feita pela própria entidade que representa e pretende conduzir da melhor forma nos trabalhos técnicos e devolver todas as expectativas impostas a ela, assim agradece e confiança de todos e espera poder contribuir muito com o conselho. Sendo assim a conselheira Leticia é escolhida como Vice-Presidente do COMDEMA. Continuando, segue para a escolha das entidades que irão compor a Câmara Técnica, ressaltando a importância da câmara dentro do conselho. Assim informa que foi recebido a inscrição de apenas 3 entidades para compor a Câmara Técnica, dessa forma, sugere que seja feito a manutenção e a recondução das entidades que já fazem parte. A Conselheira Therezinha Maria Novais, da UNIVILLE, pergunta se é possível um parecer de como foi o andamento das Câmaras Técnicas durante este mandato. A Presidente informa que o modelo atual das Câmaras Técnicas tiveram bons andamentos, conseguindo suprir as demandas levadas a ela, sendo as pautas levantadas nas reuniões plenárias quanto sugestões que surgiram das Câmaras Técnicas levadas para as reuniões plenárias, além disso, sempre abrindo a possibilidade da presença de especialistas e técnicos que auxiliam no desenvolvimento da mesma. Eulivia Fleith Comitti, da AJORPEME concorda com a manutenção do modelo atual das Câmaras Técnicas. Anton relembra que o modelo atual vem funcionando bem e os encontros raramente são suspensos por falta de quórum. Luis Rogério Pupo Gonçalves, da SEPUD pergunta se a Câmara Técnica é formada pelos conselheiros ou pelas entidades. A Presidente responde, as cadeiras da Câmara Técnica são ocupadas exclusivamente pelas entidades, porém podem convidar especialistas para auxiliar com o desenvolvimento dos temas. Pedro Alacon da CAJ comenta, que não existe a necessidade de participação do conselheiro, a participação pode ser um especialista para contribuir e como a Câmara Técnica não é deliberativa, ela apenas vota para aprovar o tema e encaminhar ao COMDEMA. Anton faz um adendo que as votações são realizadas pelos conselheiros, mas a participação a entidade pode indicar representantes. A Presidente faz a leitura dos membros que fazem parte da composição atual, sendo essas que seriam reconduzidas devido a falta de inscrições. Mauricio Jauregui Paz, do SINDUSCON, solicita que a entidade do SINDUSCON seja incluído na composição das Câmaras Técnicas, informando que fez a inscrição pouco tempo antes da reunião plenária. Reforçando o desejo da entidade em retornar a composição da Câmara Técnica. A Conselheira Therezinha coloca que a Presidente está propondo uma recondução ou a manutenção do processo de eleição das entidades participantes. A Conselheira Eulivia sugere que seja feito um levantamento das participações das entidades e observado as quais menos participaram das reuniões. O Conselheiro Luis Rogério levanta uma dúvida referente ao número total de entidades que compõe as Câmaras Técnicas, pois para ele não ficou muito claro quanto a isso. Pedro Alacon informa que as Câmaras Técnicas já possuem 20 membros, sendo 10 entidades da administração pública e outras 10 vagas para as entidades da sociedade civil, sugerindo que a Presidente das Câmaras Técnicas pode convocar todos para uma eleição e assim fazer a escolha. Therezinha questiona quais entidades encaminharam até o dia 02/03. Anton informa que até o dia 02 apenas três entidades sendo elas a AJORPEME, OAB e UNIVILLE. Tendo a inscrição da entidade SINDUSCON pouco tempo antes da reunião plenária. O Conselheiro Fabiano Santagelo, da OAB informa que pauta está a eleição das entidades e a sugestão do Anton seria de recondução, apenas para economizar tempo, porém se há entidades que se inscreveram até a data inicial do chamamento, podemos fazer a eleição na forma que estava programada e sugere que em caso impasse, pode-se adiar essa definição para a próxima sessão. Leticia relembra que o chamamento foi realizado, assim devido a baixa de inscrições foi sugerido a recondução das entidades participantes. A Presidente então sugere que seja prorrogado o período de inscrição das entidades, verificando também as presenças das entidades nas reuniões da Câmara Técnica. O Conselheiro Jonas de Medeiros da Rotary entende que seja prudente o adiamento, assim sendo possível verificar a participação das entidades para uma avaliação da permanência e abertura de novas vagas. Jauregui relembra que o ideal era ser feito a eleição para definir os membros da Câmara Técnica não podendo ser "fechada" sendo compostas pelos mesmos membros. A Presidente informa que a Câmara Técnica não é fechada e relembra que a recondução das entidades era um rito comum dentro da Câmara Técnica e a eleição sempre foi realizado durante a necessidade de substituição de entidades que não estavam participando. Citando que hoje temos mais membros que tenham interesse em participar do que o número de vagas. Dessa forma a Presidente coloca para deliberação dos Conselheiros uma possibilidade de verificação de frequência das entidades e prorrogar

as inscrições para a próxima reunião. Não havendo nenhuma manifestação contrária dos Conselheiros, está prorrogada a eleição da Câmara Técnica. **Item 3** Julgamento PAA 0917/13 - Tema Complexo. A Presidente explica o procedimento a ser feito para o processo e passa a palavra ao Conselheiro Fabiano Santagelo da OAB/SC, para fazer a relatoria do processo. Terminada a relatoria, o Conselheiro se coloca a disposição para eventuais dúvidas. Pedro Alacon questiona referente as datas para verificar houve a prescrição intercorrente e se no processo existe algum documento que possa dar movimentação no processo. O relator informa que o processo foi encaminhado para o COMDEMA no dia 22/08/2016 e no dia 20/09/2018 teve um parecer, mas no seu entendimento este parecer não suspenderia a prescrição intercorrente no processo, devendo ser considerado apenas o documento de envio ao COMDEMA. Pedro Alacon, discorda e não vê prescrição intercorrente nesse caso. A Conselheira Marta Beatriz Maccarini, do IMA concorda com o Conselheiro Pedro Alacon, o parecer presente no processo, suspenderia a contagem para a prescrição intercorrente no processo. O Conselheiro Samir Rocha, da SECULT informa os demais Conselheiro que durante o julgamento deste processo na Câmara Recursal, a dúvida que surgiu era quanto a validade deste documento, se ele suspenderia a contagem ou não da prescrição intercorrente. Marta informa que nos processos no IMA, qualquer manifestação suspende a contagem. Após os comentários, o Relator expõe o seu voto, que mesmo que não esteja descrito na legislação qual o ato que suspende, porém o relator sustenta que para suspender a prescrição intercorrente seria necessário um despacho decisório, dessa forma como não houve um despacho decisório desde o recebimento do processo ao COMDEMA, a prescrição se deu em 26/08/2019 com base na Súmula do COMDEMA nº 02. O Conselheiro Rafael Cristiano Wolter, do CREA-SC, acha importante melhorar a sumula baseado nas leis existentes, onde isso pode mudar até os procedimentos internos dos órgãos de como proceder nos avanços dos julgamentos. A Presidente então coloca a necessidade de uma regulamentação melhor na Súmula para definir o que seria o despacho que suspenderia a prescrição intercorrente. Pedro Alacon ressalta que na legislação não define que para suspender a contagem, seria necessariamente um despacho decisório, apenas está descrito "despacho", assim o conselheiro trás para a discussão a definição de despacho presente no Código de Processo Civil. Therezinha concorda que uma definição sobre o que interrompe a contagem seria o ideal, assim trazendo clareza e segurança aos conselheiros. O Relator concorda que uma definição traria segurança para os conselheiros que forem julgarem os processos, mas desde que a SAMA tenha competência para discorrer sobre tal assunto que defina o despacho. O Conselheiro Tiago Corrente da PMA informa que no âmbito estadual, o próprio despacho de encaminhamento ao órgão recursal, interrompe a prescrição intercorrente e acredita que o setor jurídico da SAMA tenha delegação para emitir este parecer, assim suspendendo a prescrição intercorrente, levando em consideração a regulamentação que é feita no estado. A Presidente pergunta se o Tiago poderia apresentar esse regulamentação. Tiago disponibiliza o dispositivo citado anteriormente:

*"ENUNCIADO CONSEMA N° 1, DE 23 DE AGOSTO DE 2018: [...] 5. Constitui ato de julgamento ou despacho, como causas que interrompem a prescrição intercorrente, prevista no §2º do art. 21 do Decreto federal nº 6.514/08: a) embargo ou levantamento de embargo; b) enquadramento ou reenquadramento do porte econômico do autuado e do nível de gravidade da infração; c) notificação para regularização e reparação do dano ambiental; d) aplicação de multa diária; e) celebração de termo de compromisso; f) decisão de apreensão e destinação de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e decisão de apreensão, destinação, destruição ou inutilização de demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos, ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; g) decisão de anulação, cancelamento ou revogação de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos, ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; h) despacho saneador; de produção de provas, de encerramento de instrução e de notificação para apresentação de alegações finais; i) despachos de intimação e notificação do autuado para manifestações; j) despacho da autoridade competente de admissibilidade do recurso ao CONSEMA; k) despacho para audiência de conciliação."*

O relator agradece a contribuição e apresenta o Art. 22 do Decreto Federal 6.514/2008: *"Art. 22. Interrompe-se a prescrição: I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital; II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e III - pela decisão condenatória recorrível. Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo."* Dessa forma caberia ao COMDEMA qual norma seguir, assim se caso decida por aderir o enunciado do CONSEMA, que seja feito uma análise através de uma Câmara Técnica e assim postergar o julgamento deste processo. Tiago coloca que trouxe o enunciado a título de curiosidade e

complementa que o parecer emitido tem "força" de despacho, com isso suspendendo a contagem da prescrição intercorrente. O Conselheiro Jauregui relembra a todos que o COMDEMA é um conselho de cidadãos e como tal, alguns podem possuir limitações para julgar e assim os julgamentos não serão perfeitos. O conselheiro sugere que o processo seja votado ainda hoje. Pedro Alacon discorda, pois o tema é complexo e se seguir uma linha, todos os outros processos devem seguir a mesma linha. Pedro ainda lembra os Conselheiros que em uma consulta indicou que a Prefeitura Municipal de Joinville não aplica a prescrição intercorrente. E caso seja discutido a fundo essa questão, futuramente os processos devem decretar a prescrição intercorrente dentro da própria SAMA, além disso deve-se ter celeridade nos processos para que os processos não fiquem vários anos sem uma decisão. Por fim, Pedro acredita que não há prescrição intercorrente neste processo, porém não está seguro com essa decisão. Juliana Silva da ACIJ, concorda e cita que a inércia do órgão julgador gera consequências, isso que a legislação federal previu. O administrado não pode ficar eternamente aguardando seu processo ser movimentado e julgado. Ademais as responsabilidades administrativa, penal e civil são distintas. A Conselheira Cristina Jandrey Silva da ALOJ coloca que essa decisão vai implicar em muitos processos, o parecer jurídico tem sido usado a alguns anos pela SAMA justamente como forma de resolver o problema da prescrição, inclusive os membros que compõe a 2ª Câmara Recursal foram feitas algumas críticas do formato do próprio parecer que não tem a finalidade de ajudar o conselheiro a julgar e parece mais um "check list" dos documentos acostados nos autos. A Presidente agradece a contribuição de todos, assim seguindo as sugestões dos Conselheiros em levar o tema para a Câmara Técnica e decidir o posicionamento uniforme do COMDEMA. O relator informa que pode retirar o processo de pauta e coloca a entidade da OAB a disposição para contribuir com está Câmara Técnica. Eulivia sugere um posicionamento da Procuradoria Geral do Município de Joinville quanto ao tema, para dar um linha onde os conselheiros possam seguir. A Presidente concorda e cita que pode ser feito um encaminhamento a PGM paralelamente ao discussão do tema na Câmara Técnica e trazer o julgamento deste processo em uma próxima reunião. Tendo em vista o avançado no horário a Presidente delibera com os Conselheiros para postergar o fim da reunião em 15 minutos. **Item 4** Criação Plano de Manejo Parque Caieira, por SAMA.UGA, conforme anexo SEI (8614478). Com a palavra Fernanda Gabriela Wulff da SAMA.UGA. Terminada a apresentação, a Presidente agradece Fernanda e abre espaço para eventuais dúvidas dos Conselheiros. Pedro Alacon pergunta sobre a perspectiva de prazo. Fernanda informa que existe uma sentença judicial já transitado julgado, sendo o prazo de elaboração e implementação até o dia 17 de setembro, assim tendo a expectativa de entrega do plano finalizado até junho deste ano. Therezinha pergunta como será a participação da comunidade. Fernanda informa que a participação do COMDEMA é na elaboração do Plano de Manejo e também respeitando as orientações de distanciamento social, serão feitas oficinas com os moradores da região, pois é necessário a participação da comunidade. A Presidente informa para não gerar "super-lotação" é com a criação de grupos de trabalho para que as entidades possam estar participando. Marta pergunta se a participação do COMDEMA seria provisória na função de Conselho Gestor. Luiz Carlos Moreira da Maia, da SAMA.UDR, o CONDEMA seria sim provisório, mais a frente iremos formar conselho próprio para que a participação da comunidade seja efetivada. Ao final do Plano a intenção é instalar um novo conselho. A Presidente confirma que nesse primeiro momento sim, mas será verificado qual a estrutura mais adequada para apresentação desses conselhos. Marta concorda e ressalta a importância da participação da comunidade nesse processo. A Presidente reforça que a participação do COMDEMA é para dar legitimidade no processo com a constituição de oficinas e grupos de trabalho para posteriormente organizar um Conselho Gestor. Therezinha sugere que seja feito um cronograma e ao final da elaboração do Plano de Manejo seja constituído um Conselho Gestor próprio. Não havendo mais considerações a Presidente coloca em deliberação e é aprovado por unanimidade deixando em pendente apresentar um cronograma ao COMDEMA sobre a elaboração do Plano de Manejo. **Item 5** Contribuições Alteração Legislação, por SAMA, a Presidente informa com a atual gestão tem o objetivo de promover a desburocratização, assim como o COMDEMA é bem efetivo na elaboração e revisão de legislações, assim a Presidente solicita as contribuições do conselho para outras legislações que tenham o tocante ambiental. O Conselheiro Fabiano coloca a entidade da OAB para contribuir com as legislações caso sejam realizadas Câmaras Técnicas para tratar sobre esses temas, ainda sugere que a licença de terraplanagem seja incluído na legislação ambiental. Tiago também coloca a entidade PMA para auxiliar no desenvolvimentos dos temas. Therezinha sugere que as legislações mais complexas já poderiam serem encaminhadas aos conselheiros para que eles possam fazer uma análise. A Presidente concorda, e afirma que é importante ter uma visão ambiental sobre as legislações. Conselheiro Anselmo Cadorin da AEA Babitonga cita que isso ocorre muito com a área rural, como é o caso de algumas legislações que não tem a visão da área rural sobre o assunto e assim a prejudicando. O Conselheiro ainda sugere a possibilidade de um desenvolvimento de um Plano Diretor para a Área Rural com

legislações específicas e assim garantindo o espaço de produção de alimentos. A Presidente concorda e destaca a importância da participação das entidades do meio rural para contribuir com o desenvolvimento de legislações. Assim a Presidente faz o encaminhamento de um Grupo de Trabalho de participação livre dos conselheiros para fazerem as suas contribuições. Jauregui questiona como a SAMA vai tratar a dispensa de licenciamentos e alvará de construção previstos na resolução 64/202 de 14/12/2020. A Presidente informa que o que está previsto nessa resolução se aplica nos municípios que não possuem instrumento próprio, porém tanto o município quanto o estado estão atualizando suas legislações com o que está disposto na resolução. Assim a Presidente do Conselho agradece a presença de todos os Conselheiros, declarando encerrada a reunião ordinária às doze horas e quinze minutos, sendo extraída esta Ata, a qual foi lavrada e posteriormente assinada pela Presidente do Comdema, Schirlene Chegatti, após aprovação dos demais Conselheiros.

Schirlene Chegatti

Presidente do Comdema

\*\*A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 20/04/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8512501** e o código CRC **278BE517**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.001318-6

8512501v58

8512501v58